



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2281 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Hugo Tadeu Metidieri**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9495/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/064** a saber:

**Cadastro:** 0834/064

**Desenho Final:** ERBE 9495/23

**Prop.:** Hugo Tadeu Metidieri - Ocupante

**Área:** 499,05 m<sup>2</sup> - EEE

---

Área: (13 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 14 - 13) = 499,05m<sup>2</sup>

Faixa de terras que grava um terreno situado no Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9495/23, com a seguinte descrição: partindo do ponto do canto da ponte sobre o Ribeirão dos Cocaes, à margem direita e a sua montante, segue com azimute de 247°24'39" por 417,68m até o ponto aqui designado "13", início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 84°34'34" por 16,34m até o ponto aqui designado "21"; segue com azimute de 84°56'59" por 59,37m até o ponto aqui designado "22"; segue com azimute de 84°28'18" por 51,86m até o ponto aqui designado "23"; segue com azimute de 76°48'26" por 65,19m até o ponto aqui designado "24", confrontando desde o ponto 13 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Adauto Bento com azimute de 186°02'56" por 4,24m até o ponto aqui designado "25"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 256°48'26" por 49,07m até o ponto aqui designado "26"; segue com azimute de 264°28'18" por 67,00m até o ponto aqui designado "27"; segue com azimute de 264°56'59" por 59,37m até o ponto aqui designado "28"; segue com azimute de 264°34'34" por 16,60m até o ponto aqui designado "14", confrontando desde o ponto 25 até aqui com área da mesma propriedade; segue confrontando com área ocupada por Eduardo Caetano Laria Filho com azimute de 2°04'04" por 2,02m até o ponto inicial 13, fechando o perímetro e encerrando uma área de 499,05m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**


Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br




**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sarapuí, 18 de abril de 2024.**

  
**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração